DocuSign Envelope ID: F6F6FD2D-C2E5-421F-8B5C-DE5858896134

...continuação

RB CAPITAL S.A. E CONTROLADAS - CNPJ/MF nº 20.502.525/0001-32

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

financeiras.Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. • Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de março de 2024

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-027685/O-0 'F' SP

Mark Suda Yamashita
Contador CRC 1SP-271754/O-9

Via Verona Investimentos e Participações S.A.

CNPJ 12.764.368/0001-05 - NIRE 35.300.385.616

RESUMO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 8 DE MARÇO DE 2024

Deliberação sobre a outorga de fiança pela Companhia em garantia ao cumprimento das obrigações da SF 752 Participações Societárias S.A. no valor de R$ 412.371.134,00 em debêntures conversíveis, inclusão de garantia real e adicional, e a constituição de alienação fiduciária de ações e cessão de direitos creditórios. Aprovada a renúncia de Marcelo Tappis Dias, Fernanda Garrelhas Miranda e Gil Conrado Karsten aos cargos no Conselho de Administração e eleição de novos membros para o Conselho. Autorização aos administradores para atos necessários à implementação das deliberações. **JUCESP** nº 103.471/24-8 em 13/03/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Via Verona Investimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 12.764.368/0001-05 - NIRE 35.300.385.616

RESUMO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2024

Consignada renúncia de Marcelo Tappis Dias, Frederico Cintra de Barros, Rodrigo Vassimon, e Alexandre Augusto Brandão dos cargos na Diretoria. Eleitos Alexandre Mariano da Silva como Diretor Presidente e Daniel Nascimento como Diretor Financeiro. Autorização aos administradores para implementação das deliberações. Presença destacada de Gil Conrado Karsten, residente no Uruguai. A íntegra deste documento está disponível na versão digital do jornal. **JUCESP** nº 103.472/24-1 em 13/03/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0013205-77.2023.8.26.0071 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). Rossana Teresa Curioni Mergulhão, na forma da Lei, etc. FAZ SABER os EXECUTADOS, atualmente em local incerto e não sabido, nos incisos II, III, IV, e parágrafo único do art. 257 do CPC, foi determinada a sua por EDITAL. Resumo da inicial: A r. sentença constituiu de pleno direito o título executivo judicial e determinou o prosseguimento do feito nos termos do art. 701do NCPC. Diante disso, cabe requerer o seu cumprimento na forma dos artigos 523 e seguintes do Novo Código de Processo Civil. Conforme o demonstrativo de débito anexo, elaborado nos moldes da sentença, o executado deve ao Banco Exequente a importância de R$ 62.898,90 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos).Ante o exposto, respeitosamente requer que se digne Vossa Excelência, com esteio no artigo 523, do NCPC, determinar a intimação pessoal do Executado para efetuar o pagamento de R$ 62.898,90(sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos),conforme demonstrativo em anexo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescida ao valor multa no percentual de 10%, prosseguindo-se o processo coma expedição de mandado de penhora e avaliação. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação Assim para que não alegue ignorância, expediu-se o presente edital, ficando intimado, conforme o acima exposto. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bauru, aos 18 de janeiro de 2024. K-04e05/04

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0001701-60.2019.8.26.0606 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Suzano, Estado de São Paulo, Dr. PAULO EDUARDO DE ALMEIDA CHAVES MARSIGLIA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a JUSSARA CLEMENTE TABOAS CARDOSO, RG 339724274, CPF 305.425.068-74, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Organização Mogiana de Educação e Cultura S/s Ltda - Omec. Encontrando-se A ré em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 24.573,91, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos próprios autos, apresente sua impugnação, a fluir após os 20 supra conteste o feito, sob pena de confissão e revelia, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial, bem como, para que, no prazo de 5 dias, manifestese a respeito dos valores bloqueados pelo sistema SISBAJUD. Transcorrido o referido prazo sem manifestação nos autos, fica advertido que a indisponibilidade converter-se-á em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, iniciando-se automaticamente, a partir do sexto dia, o prazo legal para eventual apresentação de Embargos à Execução/ IMPUGNAÇÃO. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Suzano, aos 16 de novembro de 2023. K-04e05/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1028489-16.2020.8.26.0071 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). JAYTER CORTEZ JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) RICARDO AUGUSTO PANTANO DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF 21367774837, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, alegando em síntese que é credor da importância de R$ 132.632,98 oriunda do instrumento particular de confissão de dívida, contrato número 2614761 emitido em 08/02/2019, que não foi adimplido pelo réu . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, pague a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, resta deferida a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida por Oficial de Justiça, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado o executado, havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos bens quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal. O executado deverá ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (art. 916 do CPC). Fica o executado advertido de que a rejeição dos embargos ou, ainda, o inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. Fica ainda ciente que, em caso de revelia nomear-se-á Curador Especial (CPC, art. 257, inc. IV). NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bauru, aos 16 de janeiro de 2024. K-04e05/04

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0011192-70.2023.8.26.0309 O(A) MM. Juiz(a) de Direito Auxiliar da 1ª Vara Cível, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). MARIA CLAUDIA MOUTINHO RIBEIRO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a GUSTAVO FERNANDES, Brasileiro, Solteiro, Empresário, RG 40.684.042-8, CPF 434.796.218-56, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz. Foi prolatada sentença nos autos principais (ação MONITÓRIA sob nº 1001000-37.2018.8.26.0309, em trâmite por este Juízo), julgando procedente a demanda, convertendo o mandado inicial de pagamento em mandado de título executivo judicial e determinando que a execução prossiga na forma prevista no artigo 513 e seguintes do CPC, anotando que o débito será acrescido de correção monetária e de juros moratórios, mais multa. Condenou ainda o Réu ao pagamento das custas processuais e verba honorária. Tal sentença confirmada por v. Acórdão, transitou em julgado no dia 05/02/2023. Daí o presente incidente de cumprimento de sentença, em que requer a Autora, ora Exequente, a intimação do Réu, ora Executado, para pagamento do débito atualizado no montante de R$ 342.829,89 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo de multa e verba honorária. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia referida, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 02 de abril de 2024. K-04e05/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006556-56.2021.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Bianca Ruffolo Chojniak, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Arcus Construtora e Incorporadora Eireli CNPJ 30.928.817/0001-95 que Murilo Blandino de Picoli ajuizou Ação de Procedimento Comum (R$67.600,00 - 30.03.21) objetivando a rescisão do contrato firmado em 14.05.18, por culpa das rés, com a restituição dos valores pagos (R$34.600,00), multas contratuais, além de danos morais (30 salários mínimos). Estando a corré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, conteste o feito, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 27 de março de 2024. K-04e05/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO Nº 1037427-05.2023.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ralpho Waldo De Barros Monteiro Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CRISTAL JEANS S UNIPESSOAL LIMITADA, CNPJ 34524147000100, com endereço à Sao Bento, 260, Centro, CEP 01010-000, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Pedido de Falência por parte de BANCO FIBRA S/A, com fundamento no artigo 94, I, da Lei 11.101/2005, por impontualidade no pagamento da quantia de R$256.681,79, atualizada até maio de 2023, decorrente do protesto da cédula de crédito bancário nº CG 0310621 emitida em 25.11.21. Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 10 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresente defesa, podendo, nos termos do art. 98, parágrafo único da Lei 11.101/2005, depositar a quantia correspondente ao total do crédito reclamado, que deverá ser atualizado até a data do depósito com juros e correção monetária, acrescida de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% do valor do débito, sob pena de decretação da falência. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de abril de 2024. K-04e05/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1019242-98.2019.8.26.0506 O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr. Francisco Camara Marques Pereira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a YARA MAGALHAES FERREIRA BASTOS SANTOS, Brasileira, Casada, Administradora de Empresas, RG 28.119.996-6, CPF 268.726.668-03, com endereço à Rua Casemiro de Abreu, 435, apto. 62, Vila Seixas, CEP 14020-060, Ribeirão Preto - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Associação Brasileira de Educação e Cultura - Abec, objetivando o recebimento da quantia de R$19.144,24 (atualizada até maio/2019), representada pelo contrato de prestação educacional. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da quantia supra, devidamente atualizada e acrescida de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitório, nos termos do artigo 701 do CPC, ficando ainda ADVERTIDO de que ficará isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e não oponha os embargos, será considerado revel, sendo-lhe nomeado curador especial, podendo constituir-se de pleno direito o título executivo judicial independentemente de qualquer outra formalidade. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 14 de março de 2024. K-04e05/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0020730-76.2010.8.26.0068/01 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Dr(a). DANIELA NUDELIMAN GUIGUET LEAL, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a DANIEL BRAZ MARÓSTICA CPF147.358.418-30 que nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença requerida por Inoxplasma Comércio de Metais Ltda foi deferida a penhora no rosto dos autos do inventário nº 0018000- 41.2011.8.26.0009, onde o executado é herdeiro, em trâmite perante a 1ª Vara de Família e Sucessões do Foro Regional da Vila Prudente da Comarca da Capital. O valor da dívida em 06.03.24 é de R$45.978,26. Estando o executado em lugar ignorado, foi determinada a sua intimação por edital para que no prazo de 15 dias, a fluir os 30 dias supra, em querendo, ofereça impugnação. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 01 de abril de 2024. K-04e05/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001083-04.2023.8.26.0010 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional X - Ipiranga, Estado de São Paulo, Dr(a). LIGIA MARIA TEGAO NAVE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JVS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ 41125506000104, com endereço à Avenida Santo Albano, 22, Vila Vera, CEP 04296-000, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Rapidoo Pagamentos Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S/A, alegando em síntese: A executada firmou contrato com a exequente que originou o débito no valor de R$ 39.354,26 (atualizado em fevereiro de 2023). Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, findo o prazo do presente edital (que começará a fluir após a primeira publicação), em 03 dias pague o débito no valor de R$ 39.354,26 (atualizado em fevereiro de 2023), sob pena de serem penhorados livremente tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, podendo o executado apresentar defesa, sob a forma de embargos, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Não sendo apresentados embargos, o executado será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de março de 2024. K-04e05/04

Intimação. Prazo 20 dias. Proc. 0004251-62.2022.8.26.0011. O Dr. Paulo Baccarat Filho, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a M.O. Andrade Consultoria Imobiliária Ltda CNPJ 20.195.310/0001-16 que nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença requerida por Igor Matheus de Menezes para recebimento de R$1.064,02 (out/23) foi deferida a penhora sobre os direitos creditórios de titularidade da executada depositados no principal (autos nº 1000379-90.2020.8.26.0011), até o limite do crédito aqui perseguido. Estando o executado em lugar ignorado, expede-se o edital para que fique intimada da penhora, podendo, no prazo de 15 dias, a fluir os 20 supra, apresentar impugnação. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. SP, 29.02.24. K-04e05/04

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1000502-28.2024.8.26.0309 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Valeria Ferioli Lagrasta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Procedimento Comum Cível movida por Rosana de Fátima Guerino, por meio da qual os requerentes indicados intentam alterar o regime de bens do casamento. A alteração do regime de bens da comunhão parcial de bens no casamento para o regime da comunhão de separação total de bens no casamento. O presente edital é expedido nos termos do artigo 734, § 1º do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 18 de março de 2024. K-04e05/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1013427-54.2017.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Juliana Crespo Dias, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) LUIZ ANTONIO ANGELOTTI, Brasileiro, CPF 037.432.348-82, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Banco Bradesco S/A, alegando em síntese: objetivando o recebimento da quantia de R$ 82.231,78 (Maio/2017) decorrente do inadimplemento do contrato nº 260/2334611 . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após os 20 dias supra o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de março de 2024. K-04e05/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1069605-78.2021.8.26.0002. Citação. Prazo 20 dias. Proc. 1069605-78.2021.8.26.0002. A Dra. Fabiana Feher Recasens, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Sky Work Comércio de Antenas Eireli CNPJ 21.809.839/0001-45 que Sky Serviços de Banda Larga Ltda ajuizou Ação de Procedimento Comum (R$58.432,34 - 25.11.21) objetivando a condenação da ré ao pagamento dos custos das ações ajuizadas por consumidores em razão da conduta da ré (R$6.597,98) em relação ao contrato firmado em 11.01.19, assim como os valores futuros a serem despendidos, a restituição dos estornos de comissões (R$41.834,36), além de danos morais (R$10.000,00). Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, conteste o feito, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. K-04e05/04

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 03/04/2024 22:16:24 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SERASA RFB v5
ICP Brasil
5146939EFE414F8...

PORTA CABOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Torna público que solicitou junto a Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal a Renovação da Licença de Operação nº 0049/2021 p/ Fabricação de máquinas e equipamentos de uso específico, peças e acessórios, localizada à Rua Francisco Visentainer, nº 875 - Vila Santa Cássia – Município de SBCampo - Cep: 09861-630

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 0005591-86.2023.8.26.0405A MM. Juíza de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dra. Liege Gueldini de Moraes, na forma da Lei, etc.FAZ SABER ao JOSUÉ PEREIRA DA SILVA, CPF 02321560851, com endereço à Rua Luiz Carlos Freitas, 22, Cs 41, 48 e/ou 53, Jardim São Judas Tadeu, CEP 06786-060, Taboão da Serra -SP, sobre bloqueio de valores pelo sistema SISBAJUD, no valor de R$ 3.409,05 (Caixa Econômica Federal), conforme extrato disponibilizado na internet, em cumprimento de sentença proposto por Lemar Logística e Transportes Ltda; bem como do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação, nos termos do art. 854 §§ 2º e 3º do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 19 de março de 2024

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1008223-73.2016.8.26.0224. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Porto Mendes, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a Paulo Sérgio Rossi, CPF 142.703.398-61, e Janet Zaude Beheydt, CPF 055.451.408-75, que lhes foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de Vagner dos Santos e Elaine Cristina Monier dos Santos, objetivando a outorga da escritura definitiva do apto. nº 14, no 1º andar do Bloco 01, do "Edifício Azaléia", do Conjunto Parque Residencial "Jardim das Flores", situado na Rua Claudino Barbosa, nº 628 (atual nº 665), Bairro Macedo, matrícula nº 77.841 do 2º CRI de Guarulhos – SP. Alegam os autores terem adquirido os "direitos do imóvel" de Zoraide dos Santos Bobillo, titular dos "direitos do imóvel", por força do Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Direitos e Obrigações sobre Imóveis, firmado com os re-queridos em 28/08/2004. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 22 de março de 2024.

NOTIFICAÇÃO DE MORA E/OU RESCISÃO CONTRATUAL

NOTIFICADO(S): Sr. RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - CPF: 226.382.678-56. ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO: Avenida Pablo Casals, nº 993, Vila Dalva, São Paulo-SP, CEP: 05.386-130. **DADOS DO CONTRATO:** Quadra AC lote 01, datado em 17 de julho de 2022 – LOTEAMENTO DENOMINADO COMVIVA COTIA. Nos termos do §1° do Art. 26 da **Lei 9514/97** e advento da Lei 14.711/2023, em face da mora do devedor(es) abaixo identificado(s), a credora a seguir descrita NOTIFICA o(s) devedor(es) para que no prazo de 15 (quinze), satisfaça(m) as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento nos termos das condições indicadas abaixo, dando ciência ao(s) devedor(es) que o não cumprimento da referida obrigação garante a rescisão/cancelamento do contrato. **NOTIFICANTE/CREDORA: SETMA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA**., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.571 – 17º andar, Cj. 17-C, bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-918, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24 812 503/0001-20, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35229864430, neste ato por sua procuradora Dra. Marcela Roque Rizzo de Camargo, inscrita na OAB/SP 253.360, Telefone/Whatsapp de contato: (19) 98206-0989 e endereço profissional no rodapé. **VALOR DA DÍVIDA**: valor principal de R$ 26.669,01 (vinte e seis mil e seiscentos e sessenta nove reais e um centavo) referente aos meses de agosto de 2022 até março de 2024, acrescido de honorários advocatícios de R$ 2.534,53 (dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos). O valor total será sujeito à atualização monetária, juros convencionais, penalidades e demais encargos, somando-se também os débitos que se vencerem até a data do pagamento, os encargos contratuais e legais, inclusive tributos e contribuições associativas eventualmente imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança em decorrência do presente requerimento e honorários advocatícios. O não pagamento da dívida atualizada no prazo de 15 (quinze) dias contados da intimação importará na constituição da mora e a consequente **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato. Assim, diante do exposto, aguarda-se o pagamento das parcelas vencidas, caso contrário, o contrato firmado entre NOTIFICANTE e NOTIFICADO encontra-se rescindido. ISTO POSTO, rescindido o contrato a NOTIFICANTE, independentemente de qualquer outra formalização, estará autorizada a proceder a alienação da unidade autônoma/lote a terceiros sem qualquer a anuência de V.Sa. Por fim, fique V. Sa ciente do rompimento do referido contrato. Caso haja sido feito o devido pagamento, pedimos para desconsiderar a presente. São Paulo, 28 de março de 2024.

NOTIFICAÇÃO DE MORA E/OU RESCISÃO CONTRATUAL

NOTIFICADOS: Sra. SILVIA REGINA PIRES DE AS - CPF: 115.123.068-51; Sr. GERALDO CARDOSO DE SA FILHO - CPF: 099.903.688-21. ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO: Rua Amapá, nº 433, Jardim Rosalina, Cotia - SP, CEP: 06.703-740. **DADOS DO CONTRATO:** Quadra S lote 96, datado em 22 de outubro de 2022 – LOTEAMENTO DENOMINADO COMVIVA COTIA. Nos termos do §1° do Art. 26 da **Lei 9514/97** e advento da Lei 14.711/2023, em face da mora do devedor(es) abaixo identificado(s), a credora a seguir descrita NOTIFICA o(s) devedor(es) para que no prazo de 15 (quinze), satisfaça(m) as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento nos termos das condições indicadas abaixo, dando ciência ao(s) devedor(es) que o não cumprimento da referida obrigação garante a rescisão/cancelamento do contrato. **NOTIFICANTE/CREDORA: SETMA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.571 – 17º andar, Cj. 17-C, bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-918, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24 812 503/0001-20, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35229864430, neste ato por sua procuradora Dra. Marcela Roque Rizzo de Camargo, inscrita na OAB/SP 253.360, Telefone/Whatsapp de contato: (19) 98206-0989 e endereço profissional no rodapé. **VALOR DA DÍVIDA**: valor principal de R$ 17.816,68 (dezessete mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos) referente aos meses de novembro de 2022 e janeiro de 2023 até março de 2024, acrescido de honorários advocatícios de R$ 1.668,43 (um mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos). O valor total será sujeito à atualização monetária, juros convencionais, penalidades e demais encargos, somando-se também os débitos que se vencerem até a data do pagamento, os encargos contratuais e legais, inclusive tributos e contribuições associativas eventualmente imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança em decorrência do presente requerimento e honorários advocatícios. O não pagamento da dívida atualizada no prazo de 15 (quinze) dias contados da intimação importará na constituição da mora e a consequente **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato. Assim, diante do exposto, aguarda-se o pagamento das parcelas vencidas, caso contrário, o contrato firmado entre NOTIFICANTE e NOTIFICADO encontra-se rescindido. ISTO POSTO, rescindido o contrato a NOTIFICANTE, independentemente de qualquer outra formalização, estará autorizada a proceder a alienação da unidade autônoma/lote a terceiros sem qualquer a anuência de V.Sa. Por fim, fique V. Sa ciente do rompimento do referido contrato. Caso haja sido feito o devido pagamento, pedimos para desconsiderar a presente. São Paulo, 28 de março de 2024.

NOTIFICAÇÃO DE MORA E/OU RESCISÃO CONTRATUAL

NOTIFICADO: Sr. JOSE HENRIQUE SOARES PEREIRA - CPF: 388.523.628-19. ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO: Rua Beija-Flor, nº 40, Jd. Nossa Senhora de Fátima, CEP 06.624-155, Jandira/SP. **DADOS DO CONTRATO:** Quadra S lote 42, datado em 15 de fevereiro de 2023 – LOTEAMENTO DENOMINADO COMVIVA COTIA**.** Nos termos do §1° do Art. 26 da **Lei 9514/97** e advento da Lei 14.711/2023, em face da mora do devedor(es) abaixo identificado(s), a credora a seguir descrita NOTIFICA o(s) devedor(es) para que no prazo de 15 (quinze), satisfaça(m) as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento nos termos das condições indicadas abaixo, dando ciência ao(s) devedor(es) que o não cumprimento da referida obrigação garante a rescisão/cancelamento do contrato. **NOTIFICANTE/CREDORA: SETMA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA**., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.571 – 17º andar, Cj. 17-C, bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-918, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24 812 503/0001-20, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35229864430, neste ato por sua procuradora Dra. Marcela Roque Rizzo de Camargo, inscrita na OAB/SP 253.360, Telefone/Whatsapp de contato: (19) 98206-0989 e endereço profissional no rodapé. **VALOR DA DÍVIDA**: valor principal de R$ 16.939,16 (dezesseis mil novecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos) referente aos meses de março de 2023 até março de 2024, acrescido de honorários advocatícios de R$ 1.538,31 (um mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos). O valor total será sujeito à atualização monetária, juros convencionais, penalidades e demais encargos, somando-se também os débitos que se vencerem até a data do pagamento, os encargos contratuais e legais, inclusive tributos e contribuições associativas eventualmente imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança em decorrência do presente requerimento e honorários advocatícios. O não pagamento da dívida atualizada no prazo de 15 (quinze) dias contados da intimação importará na constituição da mora e a consequente **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato. Assim, diante do exposto, aguarda-se o pagamento das parcelas vencidas, caso contrário, o contrato firmado entre NOTIFICANTE e NOTIFICADO encontra-se rescindido. ISTO POSTO, rescindido o contrato a NOTIFICANTE, independentemente de qualquer outra formalização, estará autorizada a proceder a alienação da unidade autônoma/lote a terceiros sem qualquer a anuência de V.Sa. Por fim, fique V. Sa ciente do rompimento do referido contrato. Caso haja sido feito o devido pagamento, pedimos para desconsiderar a presente. São Paulo, 28 de março de 2024.

14ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro/SP

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO nº 1060442-11.2020.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 14ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Marina Balester Mello de Godoy, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **GENEREX SYSTEMS DO BRASIL EIRELI, CNPJ 24.747.576/0001-85**, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de **Santander Brasil Administradora de Consórcios Ltda.**, postulando em síntese: o recebimento de R$ 27.873,42(novembro/2021), decorrente do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia celebrado entre as partes. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por **EDITAL,** para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, efetuem o pagamento da dívida atualizada ou em 15 dias embarguem a execução, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Em caso de pagamento integral da dívida, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, e comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios, requerer que seja admitido pagar o restante em até 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de março de 2024.

9ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro/SP

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO nº 1022156-95.2019.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Adilson Araki Ribeiro, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **MARIA DE NAZARÉ VITOR BARBOSA, Brasileira, Solteira,Comerciante, RG 162.548-1, CPF 330.210.742-00**, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte **de Santander Brasil Adm. de Consórcio Ltda.**, objetivando o recebimento de R$ 18.787,02 (março/2019), decorrente do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia celebrado entre as partes, onde a executada descumpriu referido contrato, deixando de pagar as prestações acordadas. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por **EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de março de 2024. **Adilson Araki Ribeiro - Juiz de Direito.**

Processo 1105970-65.2020.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Perdas e Danos - Banco Votorantim S.A. - **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1105970-65.2020.8.26.0100** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 16ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Bernardi Baccarat, na forma da Lei, etc. Faz Saber a **MERITUM GESTÃO ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ n. 10.286.526/0001-33 e sua sócia-administradora Celina de Araújo Silva, CPF n. 085.495.138-57), que por parte de **BANCO VOTORANTIM S.A**, foi ajuizada a presente pelo procedimento Comum, objetivando a procedência da ação para determinar, que a ré, sob pena de conversão da obrigação em perdas e danos, dando cumprimento à obrigação contratual estabelecida na cláusula 16.5 do instrumento assinado pelas partes, apresente cópia autenticada dos documentos que comprovam o adimplemento das determinações da legislação trabalhista e do pagamento de todos os encargos incidentes sobre a remuneração paga aos seus profissionais alocados na prestação do serviço objeto do contrato firmado entre as partes. Valor da causa R$21.912,70 (Novembro/2020). Estando os réus em local ignorado, expediu-se o presente edital de CITAÇÃO, para que no prazo de 15 dias úteis, após fluir o prazo de 20 dias supra, querendo ofereçam defesa, sendo advertidos dos artigos 344 e 355, II do NCPC, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial. ficando advertidos que será nomeado curador especial em caso de revelia nos termos do artigo 257, IV. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de agosto de 2023. - ADV: JOÃO ROSA (OAB 17023/BA), JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA (OAB 422059/SP) SAJ/PG5 SOFTPLAN

NOVA GASOMETRO S/A. - C.N.P.J. nº 45.356.466/0001-62

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	31/12/2023	31/12/2022
Circulante		
Bancos Contas Movimento	635,72	342.512,70
Aplicações Financeiras	2.733.709,20	127.353,11
Estoques Imobiliários	8.896.594,45	8.896.594,45
Impostos a Recuperar	263.069,67	263.069,67
	11.894.009,04	**9.629.529,93**
Ativo Não Circulante		
Créditos com terceiros	16.722,81	16.722,81
Depósitos Judiciais	271.877,51	271.877,51
Investimentos	933.961,97	64.000,25
Imobilizado	789.106,83	789.106,83
Intangível	23.884,73	23.884,73
(-) Depreciações Acumuladas	(789.106,83)	(789.106,83)
	1.246.447,02	**376.485,30**
Total do Ativo	**13.140.456,06**	**10.006.015,23**

PASSIVO	31/12/2023	31/12/2022
Circulante		
Fornecedores Materiais/Serviços	47.400,00	1.708,59
Tributos e Contribuições a Recolher	2.834,15	1.217,20
Tributos e Contribuições a pagar	89.883,29	80.400,87
	140.117,44	**83.326,66**
Passivo Não Circulante		
Tributos e Contribuições a pagar	35.075,93	47.096,57
Créditos de Terceiros	518.789,89	518.789,89
	553.865,82	**565.886,46**
Patrimônio Líquido		
Capital próprio Integralizado	87.125.316,00	87.125.316,00
(-) Capital a Integralizar	(24.996,22)	(3.923.344,00)
Reservas Legais	191.499,51	191.499,51
Prejuízos Acumulados	(74.036.270,97)	(71.659.890,20)
Prejuízos do Exercício	(809.075,52)	(2.376.779,20)
	12.446.472,80	**9.356.802,11**
Total do Passivo	**13.140.456,06**	**10.006.015,23**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 31/12/2022 e 31/12/2023

Ramo de Atividade: Aluguel de Imóveis Próprios

Discriminação	Capital Social	A.F.A.C.	Reserva de Capital	Lucros/Prej. Acum.	Total
Saldo em 31/12/2022	**83.201.972,00**	**-**	**191.499,51**	**(74.036.669,40)**	**9.356.802,11**
Integral Dinheiro/Bens	3.898.347,78	-	-	-	**3.898.347,78**
Resultado do Exercício	-	-	-	(809.075,52)	**(809.075,52)**
Reversão de Provisões	-	-	-	398,43	**398,43**
Saldo em 31/12/2023	**87.100.319,78**	**-**	**191.499,51**	**(74.845.346,49)**	**12.446.472,80**

Demonstração do Resultado do Exercício

Receitas	31/12/2023	31/12/2022
Operacionais Brutas	**2.640.000,00**	**2.160.000,00**
Receitas de Aluguéis/Serviços	2.640.000,00	2.160.000,00
Deduções de Vendas	**-**	**-**
Vendas Canceladas	-	-
Impostos Incidentes	**(96.360,00)**	**(78.840,00)**
Pis sobre Receita Bruta	(17.160,00)	(14.040,00)
Cofins sobre Receita Bruta	(79.200,00)	(64.800,00)
Receita Líquida de Vendas	**2.543.640,00**	**2.081.160,00**
Lucro Bruto	**2.543.640,00**	**2.081.160,00**
Despesas (Receitas)		
Operacionais	**(3.066.841,28)**	**(4.197.073,43)**
Despesas Administrativas	(45.708,43)	(653.858,49)
Resultado Financeiro	**254.335,96**	**(23.411,04)**

	31/12/2023	31/12/2022
Despesas Financeiras	(4.828,30)	(176.406,96)
Receitas Financeiras	259.164,26	152.995,92
Despesas Tributárias	(3.275.468,81)	(3.519.803,90)
Despesas Indedutíveis	**-**	**-**
Resultado Operacional	**(523.201,28)**	**(2.115.913,43)**
Lucro Antes do I. Renda e Contribuição Social	**(523.201,28)**	**(2.115.913,43)**
Prov. p/Contribuição Social	(82.025,53)	(75.405,64)
Prov. p/ Imposto de Renda	(136.709,22)	(125.676,09)
Prov. p/ Adic. de Imposto de Renda	(67.139,49)	(59.784,04)
Lucro Líquido do Exercício	**-**	**-**
Prejuízo do Exercício	**(809.075,52)**	**(2.376.779,20)**

Notas Explicativas

1) As receitas do período correspondem aos aluguéis recebidos. **2)** Os Ajustes de Lucros e prejuízos Acumulados foram reversão de Investimentos não realizados. Reconhecemos a exatidão da presente demonstração contábil encerrada em 31 de Dezembro de 2023 perfazendo um Resultado de Prejuízo Líquido de R$ 809.075,52, e demonstração contábil encerrada até 31 de Dezembro de 2022 perfazendo um Resultado Líquido de Prejuízo de R$ 74.036.270,97, ficando um Saldo de Prejuízo Liquido de R$ 74.845.346,49,à disposição de deliberação da diretoria.

Demonstrações dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

	2023	2022
Saldo no Início do Período	**(74.036.669,40)**	**(67.127.317,08)**
Prejuízos Acumulados	(74.036.669,40)	(67.127.317,08)
Resultados do Período	**(809.075,52)**	**(2.376.779,20)**
Prejuízos do exercício	(809.075,52)	(2.376.779,20)
Ajustes do Período	**398,43**	**(4.532.573,12)**
Prejuízos do Exercício	398,43	(4.532.573,12)
Saldo no Final do Período	**(74.845.346,49)**	**(74.036.669,40)**
Prejuízos Acumulados	(74.845.346,49)	(74.036.669,40)

Demonstração de Fluxo de Caixa - Método Indireto

Atividades Operacionais	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Lucro/Prejuízos Líquido do Exercício	(809.075,52)	(2.376.779,20)
Ajustes		
Outros Créditos	-	7.287,12
Fornecedores	45.691,41	(44.494,55)
Obrigações Sociais	-	(22.457,43)
Obrigações Tributárias	(921,27)	(1.001.497,68)
Credores Diversos	398,43	-
Caixa Líquido Gerado p/Atividades Operacionais	**(763.906,95)**	**(3.437.941,74)**
Atividades de Financiamentos		
Ajustes		
Recebimento de Aumento de Capital	3.898.347,78	76.656,00
Caixa Líquido Gerado p/ Atividades de Financiamento	**3.898.347,78**	**76.656,00**
Atividades de Investimentos		
Ajustes		
Aumento de Investimentos	(869.961,72)	628.206,95
Caixa Líquido Gerado p/ Atividades de Investimentos	**(869.961,72)**	**628.206,95**
Aumento/Redução Líquida Saldos de Disponibilidades	**2.264.479,11**	**(2.733.078,79)**
Disponibiliades no Início do Exercício	469.865,81	3.202.944,60
Disponibiliades no Fim do Exercício	2.734.344,92	469.865,81
	2.264.479,11	**(2.733.078,79)**

Cristiane Orlando Cury - Sócia - Representante Legal

Francisco das Chagas Santos Gomes - Contador - CRC-SP nº 1SP 213.628/O-0

NOTIFICAÇÃO DE MORA E/OU RESCISÃO CONTRATUAL

NOTIFICADOS: Sr. IVANILDO DE JESUS ANDRADE - CPF: 020.256.515-70; Sra. ANA PAULA SAMPAIO DE MATOS - CPF: 308.775.488-97. ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO: Rua Jonas Gorgono dos Santos, nº 183, Conceição, Osasco-SP, CEP: 06.140-240. **DADOS DO CONTRATO:** Quadra N lote 20, datado em 02 de abril de 2022 – LOTEAMENTO DENOMINADO COMVIVA COTIA. Nos termos do §1° do Art. 26 da **Lei 9514/97** e advento da Lei 14.711/2023, em face da mora do devedor(es) abaixo identificado(s), a credora a seguir descrita NOTIFICA o(s) devedor(es) para que no prazo de 15 (quinze), satisfaça(m) as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento nos termos das condições indicadas abaixo, dando ciência ao(s) devedor(es) que o não cumprimento da referida obrigação garante a rescisão/cancelamento do contrato. **NOTIFICANTE/CREDORA: SETMA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA**., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.571 – 17º andar, Cj. 17-C, bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-918, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24 812 503/0001-20, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35229864430, neste ato por sua procuradora Dra. Marcela Roque Rizzo de Camargo, inscrita na OAB/SP 253.360, Telefone/Whatsapp de contato: (19) 98206-0989 e endereço profissional no rodapé. **VALOR DA DÍVIDA**: valor principal de R$ 21.809,01 (vinte e um mil oitocentos e nove reais e um centavo) referente aos meses de setembro de 2022 até março de 2024, acrescido de honorários advocatícios de R$ 2.075,48 (dois mil e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). O valor total será sujeito à atualização monetária, juros convencionais, penalidades e demais encargos, somando-se também os débitos que se vencerem até a data do pagamento, os encargos contratuais e legais, inclusive tributos e contribuições associativas eventualmente imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança em decorrência do presente requerimento e honorários advocatícios. O não pagamento da dívida atualizada no prazo de 15 (quinze) dias contados da intimação importará na constituição da mora e a consequente **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato. Assim, diante do exposto, aguarda-se o pagamento das parcelas vencidas, caso contrário, o contrato firmado entre NOTIFICANTE e NOTIFICADO encontra-se rescindido. ISTO POSTO, rescindido o contrato a NOTIFICANTE, independentemente de qualquer outra formalização, estará autorizada a proceder a alienação da unidade autônoma/lote a terceiros sem qualquer a anuência de V.Sa. Por fim, fique V. Sa ciente do rompimento do referido contrato. Caso haja sido feito o devido pagamento, pedimos para desconsiderar a presente. São Paulo, 28 de março de 2024.

NOTIFICAÇÃO DE MORA E/OU RESCISÃO CONTRATUAL

NOTIFICADOS: Sr. JEFFERSON DOMINGO SANTOS - CPF: 306.912.678-20; Sra. JULIETE CRISTINA RIBEIRO SANTOS - CPF: 339.656.208-94. ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO: Estrada Ribeirão, nº 300 - BL 2, AP 31, Chácara Roselândia, Cotia-SP, CEP: 06.702-567. **DADOS DO CONTRATO:** Quadra E lote 07, datado em 30 de julho de 2021 – LOTEAMENTO DENOMINADO COMVIVA COTIA**.** Nos termos do §1° do Art. 26 da **Lei 9514/97** e advento da Lei 14.711/2023, em face da mora do devedor(es) abaixo identificado(s), a credora a seguir descrita NOTIFICA o(s) devedor(es) para que no prazo de 15 (quinze), satisfaça(m) as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento nos termos das condições indicadas abaixo, dando ciência ao(s) devedor(es) que o não cumprimento da referida obrigação garante a rescisão/cancelamento do contrato. **NOTIFICANTE/CREDORA: SETMA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA**., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.571 – 17º andar, Cj. 17-C, bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-918, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24 812 503/0001-20, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35229864430, neste ato por sua procuradora Dra. Marcela Roque Rizzo de Camargo, inscrita na OAB/SP 253.360, Telefone/Whatsapp de contato: (19) 98206-0989 e endereço profissional no rodapé. **VALOR DA DÍVIDA**: valor principal de R$ 31.247,33 (trinta e um mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos) referente aos meses de julho de 2022 até março de 2024, acrescido de honorários advocatícios de R$ 3.019,24 (três mil e dezenove reais e vinte e quatro centavos). O valor total será sujeito à atualização monetária, juros convencionais, penalidades e demais encargos, somando-se também os débitos que se vencerem até a data do pagamento, os encargos contratuais e legais, inclusive tributos e contribuições associativas eventualmente imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança em decorrência do presente requerimento e honorários advocatícios. O não pagamento da dívida atualizada no prazo de 15 (quinze) dias contados da intimação importará na constituição da mora e a consequente **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato. Assim, diante do exposto, aguarda-se o pagamento das parcelas vencidas, caso contrário, o contrato firmado entre NOTIFICANTE e NOTIFICADO encontra-se rescindido. ISTO POSTO, rescindido o contrato a NOTIFICANTE, independentemente de qualquer outra formalização, estará autorizada a proceder a alienação da unidade autônoma/lote a terceiros sem qualquer a anuência de V.Sa. Por fim, fique V. Sa ciente do rompimento do referido contrato. Caso haja sido feito o devido pagamento, pedimos para desconsiderar a presente. São Paulo, 28 de março de 2024.

NOTIFICAÇÃO DE MORA E/OU RESCISÃO CONTRATUAL

NOTIFICADO(A): Sra. JOELMA SOARES PEREIRA - CPF: 322.883.898-69. ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO: Rua Beija-Flor, nº 40, CS. 1, Jd. Nossa Senhora de Fátima, CEP 06.624-155, Jandira/SP. **DADOS DO CONTRATO:** Quadra J lote 61, datado em 23 de janeiro de 2023 – LOTEAMENTO DENOMINADO COMVIVA COTIA**.** Nos termos do §1° do Art. 26 da **Lei 9514/97** e advento da Lei 14.711/2023, em face da mora do devedor(es) abaixo identificado(s), a credora a seguir descrita NOTIFICA o(s) devedor(es) para que no prazo de 15 (quinze), satisfaça(m) as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento nos termos das condições indicadas abaixo, dando ciência ao(s) devedor(es) que o não cumprimento da referida obrigação garante a rescisão/cancelamento do contrato. **NOTIFICANTE/CREDORA: SETMA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA**., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.571 – 17º andar, Cj. 17-C, bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-918, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24 812 503/0001-20, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35229864430, neste ato por sua procuradora Dra. Marcela Roque Rizzo de Camargo, inscrita na OAB/SP 253.360, Telefone/Whatsapp de contato: (19) 98206-0989 e endereço profissional no rodapé. **VALOR DA DÍVIDA**: valor principal de R$ 18.741,04 (dezoito mil setecentos e quarenta e um reais e quatro centavos) referente aos meses de fevereiro de 2023 até março de 2024, acrescido de honorários advocatícios de R$ 1.717,53 (um mil setecentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos). O valor total será sujeito à atualização monetária, juros convencionais, penalidades e demais encargos, somando-se também os débitos que se vencerem até a data do pagamento, os encargos contratuais e legais, inclusive tributos e contribuições associativas eventualmente imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança em decorrência do presente requerimento e honorários advocatícios. O não pagamento da dívida atualizada no prazo de 15 (quinze) dias contados da intimação importará na constituição da mora e a consequente **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato. Assim, diante do exposto, aguarda-se o pagamento das parcelas vencidas, caso contrário, o contrato firmado entre NOTIFICANTE e NOTIFICADO encontra-se rescindido. ISTO POSTO, rescindido o contrato a NOTIFICANTE, independentemente de qualquer outra formalização, estará autorizada a proceder a alienação da unidade autônoma/lote a terceiros sem qualquer a anuência de V.Sa. Por fim, fique V. Sa ciente do rompimento do referido contrato. Caso haja sido feito o devido pagamento, pedimos para desconsiderar a presente. São Paulo, 28 de março de 2024.

Edital de Intimação de Winston Ressutti

EXPEDIDOS NOS AUTOS DO CUMPRIMENTO DE SEENTENÇA DIGITAL Nº 0045623-83.2020.8.26.0100 - PRAZO: 20 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 15ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de SÃO PAULO, Dr. VINÍCIUS CÂMARA CAMPOS BERNARDES SIQUEIRA, na forma da lei e nos termos da r. decisão de fls. 106/107, **FAZ SABER** a **WINSTON RESSUTTI**, RG 20475538, CPF 114.216.938-36 que, frente ao esgotamento dos meios de tentativa de localização do executado, e em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, PROCEDA À INTIMAÇÃO POR EDITAL da(s) pessoa(s) indicada(s) acima para, pagar a quantia fixada em sentença, devidamente atualizada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). ADVERTÊNCIAS: 1) Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. 2) Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.432.003, em 28 de setembro de 2022, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigo 1.238 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **FRANCISCO BENJAMIN NETO**, aposentado, portador da cédula de Identidade RG nº 17.144.113-8, inscrito no CPF/MF nº 042.662.128-01, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com **INÊS CLEMENTINA ZAMBOTTI BENJAMIN**, do lar, portadora da Cédula de identidade RG nº 20.527.454-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 335.040.378-65, residentes e domiciliados na Rua Aglae Reis, n° 330, Jardim Clarice, CEP: 05870-010, os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 1990, adquirida através de Contrato Particular de Compromisso, datada de 20 de outubro de 1990, celebrado com Constrec Construções LTDA, representada por seu sócio Marcos Moreno; posse essa que se refere ao IMÓVEL situado Rua Aglaê Reis, nº 330, antiga Rua B, no bairro do Guavirituba, 32º Subdistrito – Capela do Socorro; imóvel esse cadastrado na Municipalidade de São Paulo pelo contribuinte sob o nº 180.010.0118-3; imóvel esse que se acha registrado em área maior conforme a matrícula nº 250.864 deste Cartório. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos R REID CONSTRUÇÃO LTDA, ABRÃO ELIAS FRANKEL, CONSTREC CONSTRUÇÕES LTDA, MARIA CAMILA MAFFEI MORENO, VERA LUCIA SELES, MANOEL MESSIAS DE SANTANA, LUCIANO LEANDRO DA SILVA e GERCINO PEREIRA oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 149, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 02 de abril de 2024. O Oficial.